



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho (extrato) n.º 5304/2015

Nos termos do preceituado nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, faz-se público que por meu despacho de 9 de março de 2015, proferido no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 484/2013, publicado no *Diário da República* n.º 6, de 9 de janeiro, e por despacho da Subdiretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, de 17 de março de 2015, foi definitivamente consolidada no Tribunal Constitucional, a mobilidade interna na carreira/categoria do assistente operacional Vítor Manuel Martins Castanheira. Em 28 de abril de 2015 procedeu-se à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2015.

Conforme previsto no artigo 144.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem, ou seja, a remuneração base de € 717,46 (setecentos e dezassete euros e quarenta e seis centimos) correspondente à posição remuneratória “Entre 5.ª e 6.ª” da carreira/categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório “Entre 5 e 6” da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

12 de maio de 2015. — A Secretária-Geral do Tribunal Constitucional, *Manuela Baptista Lopes*.

208634758

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 5305/2015

Tendo em consideração o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 68/2013,

de 29 de agosto e atenta a regulamentação que decorre dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º daquela lei, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, renovo a comissão de serviço da inspetora Anabela de Almeida Costa como Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça, por um mês, até ao dia 7 de junho de 2015 (inclusive).

A presente nomeação é fundamentada no reconhecimento da aptidão, perfil e características que se consideram adequadas ao exercício do referido cargo.

8 de maio de 2015. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Silva Henriques Gaspar*.

208638257

Despacho n.º 5306/2015

Tendo em consideração o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 1.º da lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e atenta a regulamentação que decorre dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º daquela lei, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, o inspetor Paulo Jorge António Barreto, para o cargo de Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 8 de junho de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no reconhecimento da aptidão, perfil e características que se consideram adequadas ao exercício do referido cargo.

Este despacho revoga e substitui o meu Despacho n.º 4775/2015, de 4 de maio.

8 de maio de 2015. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Silva Henriques Gaspar*.

208638224



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 5307/2015

I. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Diretora de Serviços Académicos desta Escola, Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, as competências que em mim foram delegadas por Despacho n.º 419/2015, de 30 de dezembro de 2014, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Maria Filomena Mendes Gaspar, nas matérias relacionadas com a Residência e serviços afetos, com poderes legais para a prática de todos os atos que no seu âmbito incluam:

a) Assinatura da correspondência e documentos de mero expediente;
b) Prática dos atos relacionados com a gestão da Divisão de Gestão Académica em particular:

i) Autorização da passagem de declarações ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos;

ii) Autorização da devolução de cauções no âmbito dos processos de aluguer de cacifos;

iii) Desenvolvimento dos procedimentos de sanção no âmbito do regulamento de utilização dos cacifos;

iv) Autorização no âmbito da aplicação da tabela de emolumentos de devoluções/reposições de verbas indevidas;

v) Autorização para anulação de emolumentos devidamente justificados;

vi) Autorização, no âmbito do funcionamento da Divisão de Gestão Académica da realização de despesas orçamentadas com a aquisição de bens e serviços até 5.000,00 € (cinco mil euros);

vii) Autorização para suspensão de atos académicos, desde que devidamente justificada;

viii) Autorização para anulação de matrícula, com efeitos retroativos, desde que devidamente justificada;

ix) Prática de atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória;

c) Prática de atos com a gestão do Gabinete de Ação Social, em particular:

i) Autorização da passagem de declarações ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes nos processos;

ii) Autorização para Despacho na plataforma da DGES — SICABE;

iii) Autorização para a reanálise de candidaturas, desde que devidamente justificadas;

iv) Autorização de candidaturas fora do calendário de Bolsas de Estudo, desde que devidamente justificado pelo Gabinete de Ação Social;

v) Autorização para a atribuição de auxílios de emergência no âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, em vigor à data destas autorizações;

vi) Autorização de planos de pagamento de propinas a estudantes bolseiros e não bolseiros, desde que devidamente justificados;

vii) Autorização de adiamentos de pagamentos de propinas a bolseiros e não bolseiros, desde que devidamente justificados;

viii) Autorização para a inscrição/matricula, no ano curricular mediante plano de pagamento de propinas;

ix) Prática de atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória;

d) Praticar os atos relacionados com a gestão da utilização da Residência pelos residentes em particular:

i) Autorizar as admissões e organizar a distribuição dos quartos;

ii) Autorizar saídas antecipadas e guarda de bens;

iii) Autorizar a devolução de cauções no âmbito dos processos de admissão e saída da Residência, bem como a alteração de datas de pagamento de mensalidades;

iv) Assinar a correspondência e documentos de mero expediente;

v) Autorizar a cedência de espaços comuns;

vi) Autorizar as Escalas de Serviço;

vii) Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória;

viii) Desenvolver os procedimentos disciplinares e aplicar as sanções previstas e nos termos do Regulamento da Residência;

ix) Autorizar a passagem de declarações ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos de residentes;

e) Autorizar, no âmbito do funcionamento da Residência, a realização de despesas orçamentadas com a aquisição de bens e serviços até 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) dentro do limite anual fixado pelo Conselho de Gestão;

II. Este Despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, ficando por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados desde o dia 20 de novembro de 2014.

08 de maio de 2015. — A Vice-Presidente, *Olga Maria Ordaz Ferreira*.
208632343

ISCET — INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS E DO TURISMO

Aviso n.º 5539/2015

Sob proposta do Diretor do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, escutados os órgãos legal e estatutariamente competentes, considerando o disposto nos artigos 75.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-

-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada, nos termos do anexo ao presente aviso, a alteração da denominação e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Relações Comerciais Internacionais, aprovado pelo Despacho n.º 5464/2007, de 20 de março e alterado pelos Avisos n.º 13939/2010, de 13 de julho e n.º 14611/2011, de 21 de julho, todos publicados na 2.ª série do *Diário da República*. Esta alteração mereceu o parecer favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, alteração registada junto da Direção-Geral do Ensino Superior, sob o número R/A-Ef 933/2011/AL01, de 7 de maio de 2015.

A alteração do plano de estudos produzirá efeitos a partir do ano letivo 2015/2016, sem prejuízo de ser definido um período transitório que permita aos atuais estudantes concluírem o plano de estudos em vigor à data das respetivas matrículas no ciclo de estudos.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo (ISCET)

2 — Curso: Comércio Internacional

3 — Grau: Licenciado

4 — Área científica predominante do curso: 345 Gestão e Administração

5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

6 — Duração normal do curso: 6 semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política e Cidadania	CPC	6	5
Ciências Empresariais	CE	40	
Contabilidade e Fiscalidade	CF	6	
Direito	D	45	
Gestão e Administração	GA	67	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	6	5
Marketing e Publicidade	MP	5	
<i>Total</i>		175	5

8 — Plano de estudos:

ISCET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo

Comércio Internacional

Licenciatura

Gestão e Administração

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade	CF	Semestral	162	TP: 36; OT: 9; Total: 45	6	Opcional
Inglês Técnico I	LLE	Semestral	81	TP: 20; OT: 10; Total: 30	3	
Introdução ao Direito	D	Semestral	162	TP: 36; OT: 9; Total: 45	6	
Marketing Internacional	MP	Semestral	135	TP: 36; OT: 9; Total: 45	5	
Métodos Quantitativos	GA	Semestral	135	TP: 36; OT: 9; Total: 45	5	
Opção	CE	Semestral	135	TP: 36; OT: 9; Total: 45	5	